



CÂMARA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA

PALÁCIO MOZAR ANDRADE MOTA



OFÍCIO Nº 47/2025

Mozarlândia, 05 de junho de 2025.

À Senhora Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipais do Município de Mozarlândia – GO

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei para Análise e Emissão de Parecer pelo Conselho Municipal de Educação (CME) ou, subsidiariamente, pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB).

Prezada Senhora Secretária Executiva,

No exercício das atribuições legislativas desta Casa e visando aprimorar a análise de proposições que impactam diretamente as políticas públicas de educação e o desenvolvimento social do Município, encaminhamos a Vossa Senhoria, para as devidas providências, os seguintes Projetos de Lei:

1. **Projeto de Lei Nº 013/2025, de 28 de maio de 2025:** "Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de Mozarlândia e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância."
2. **Projeto de Lei Nº 014/2025, de 28 de maio de 2025:** "Autoriza a celebração de contrato para implantação de Programa de Estágio no Município de Mozarlândia e dá outras providências."

Considerando a relevância de ambos os projetos para o sistema educacional e o desenvolvimento de crianças e jovens em nosso Município, solicitamos que Vossa Senhoria os encaminhe ao **Conselho Municipal de Educação (CME)** para análise e emissão de parecer técnico sobre cada uma das proposições.

É de suma importância que o CME, em sua função consultiva e deliberativa sobre as políticas educacionais, possa se manifestar sobre o impacto e a adequação desses projetos às diretrizes e necessidades da educação municipal.

Na eventualidade de o Conselho Municipal de Educação (CME) encontrar-se desativado ou impossibilitado de emitir o parecer em tempo hábil, solicitamos, subsidiariamente, que os referidos Projetos de Lei sejam encaminhados ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB).

O CACS-FUNDEB, em sua função de fiscalização da aplicação dos recursos e das políticas de educação básica, possui competência para analisar as implicações financeiras

RECEBEMOS
05 / 06 / 2025
Mário Prudente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA

PALÁCIO MOZAR ANDRADE MOTA

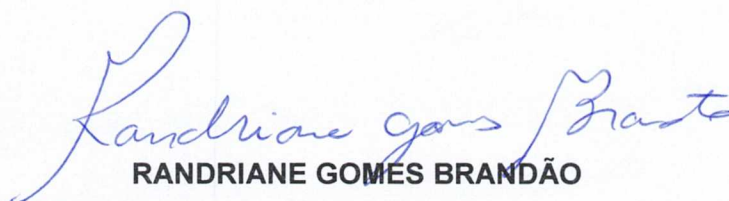


e pedagógicas desses projetos, especialmente o Projeto de Lei Nº 013/2025, que trata da primeira infância, área diretamente beneficiada pelos recursos do FUNDEB.

Solicitamos que os pareceres sejam encaminhados a esta Câmara Municipal no prazo de **20 (vinte) dias**, a fim de subsidiar a análise e deliberação dos Vereadores sobre matérias de tamanha importância para o futuro de Mozarlândia.

Certos(as) de contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria para o pronto atendimento desta solicitação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


RANDRIANE GOMES BRANDÃO

Vereadora – PL
Câmara Municipal de Mozarlândia